



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo visando manutenção predial nos imóveis da Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Acre, conforme abaixo:

1.2. Os materiais compreendem as condições, quantidades e exigências a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Rebites aluminio 4.8x16	30un
2	Fitas isolantes 19mmx 20mm	03un
3	Tinta acrílica branco fosco, Lt 18l	01lt
4	Fita adesiva multiuso 10cm x10m	01un
5	Rebites de aluminio 4.0x19, 01 alicate punch para rj45	50un
6	Alicate de corte diagonal	01un
7	Testador de tensão	01un
8	Luminárias de mesa led	02un
9	Cabo flexível 6mm 100m	01rl
10	Cabo flexível 2.5mm 100m	01rl

2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação reside na necessidade de manter os imóveis da união em boas condições de uso, bem como atender recomendação do corpo de bombeiros militar para emissão de alvará.

2.2. A aquisição, objeto deste Projeto Básico, terá como critério de julgamento o menor preço unitário dos itens destacando que a opção retro mencionada justifica-se, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, de acordo Lei 14.133/2021.

3. DO OBJETIVO

3.1. Manter os imóveis da união em boas condições de uso, bem como atender recomendação do corpo de bombeiros militar para emissão de alvará.

4. DO PREÇO E DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

4.1. O valor estimado para a presente contratação será estabelecido conforme pesquisa efetuado no mercado local.

4.2. No intuito de garantir a isonomia das propostas, bem como a obtenção do melhor preço para a Administração Pública, não haverá a divulgação do valor estimado para a contratação, nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/2021.

4.2.1. Pontua-se que a contratação será realizada por meio de dispensa, conforme disposto no I do art. 75 da NLL, bem como no Decreto nº 10.992/2021, uma vez que o valor estimado é inferior a R\$ 54.020,41 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Será específica para atender essa demanda, bem como sua estrutura será disponibilizada mediante cotação de preços.

6. DO LOCAL PARA A ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais serão entregues no Edifício Sede da Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Acre - GRA-AC, sito a Av. Benjamin Constant, 1088, Centro.

6.2. O prazo de entrega os bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme §1º do inciso I, do art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.4. A aquisição objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

6.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, conforme inciso I, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado, conforme inciso I, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, conforme §1º do inciso I, do art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

7. DA GARANTIA DOS BENS

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

7.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada.

7.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

7.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do material, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

7.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;

8.6. Alocar profissionais do quadro do Órgão contratante para acompanhar a implementação e implantação do projeto pela Contratada.

8.6.1. Esta alocação deverá obedecer ao cronograma definido no Planejamento

do Projeto, quanto ao cronograma de instalação.

8.7. Permitir acesso no horário do expediente aos funcionários e técnicos da Contratada às dependências da Contratante, relativas a prestação dos serviços, estando devidamente credenciados, bem como, permitir o acesso, sempre que necessário aos técnicos da Contratada as instalações do Órgão contratante, para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção do sistema fornecido para execução dos serviços e demais solicitações inerentes ao adequado desempenho das atividades de Outsourcing, desde que devidamente identificados através de crachás;

8.8. Designar servidor de seu quadro, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

8.9. Colocar à disposição da Contratada todas as informações pertinentes à execução dos serviços, manutenção das máquinas, instalação, reinstalação;

8.10. Efetuar o pagamento dos serviços mediante apresentação, das Notas Fiscais/Faturas, no prazo de até 15 (quinze) dias após o faturamento.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, conforme critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou

Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços e entrega dos bens, sem qualquer ônus para a Contratante;

9.3. Instalar somente equipamentos, nas configurações mínimas exigidas e em plenas condições de uso de todos os seus recursos;

9.4. Remover e reinstalar, às suas expensas, dentro de uma mesma unidade, qualquer equipamento no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus posterior para a Contratante, quando da necessidade por parte desta, de alteração na localização dos equipamentos;

9.5. Ser responsável pela reparação de quaisquer danos causados ao Órgão contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução das atividades previstas neste Projeto Básico;

9.6. Notificar à Contratante, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto;

9.7. Observar as normas relativas ao sigilo e à confidencialidade de informações e dados disponibilizados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto a transferência ou a cessão das obrigações contratuais a terceiros, bem como associação, cisão ou incorporação por parte da Contratada.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. Poderá ser admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumida pela Contratada ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, conforme o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto da Nota de Empenho.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

13.8. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do Órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do Processo Administrativo

correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Considerando o valor da contratação, e o disposto no art. 95 “caput” e inc. I da Lei nº 14.133/2021, a critério da administração será dispensado o instrumento de Contrato, ficando esse substituído por Nota de Empenho.

14.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.2.1. Referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida;

14.3. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Projeto Básico e seus anexos;

14.4. A Contratada reconhece que as hipóteses e as formas de extinção do Contrato são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, o Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. I - dar causa à inexecução parcial do Contrato;

15.1.2. II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. III - dar causa à inexecução total do Contrato;

15.1.4. IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

15.1.6. VI - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do Contrato;

15.1.9. IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

15.1.10. X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Licitação;

15.1.12. XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Caso ocorra alguma situação gerada pela Contratada que enseje a aplicação de sanções, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei, Art. 153 ao 163, as seguintes sanções:

15.2.1. I - advertência;

15.2.2. II - multa;

15.2.3. III - impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa com a execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico, correrá à conta de Dotação Orçamentária, a ser acostada ao Processo após a fase de escolha da proposta vencedora.

Rio Branco - AC, 20 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente
Vandermir Alves de Oliveira
GELOG/GRA-AC

Documento assinado eletronicamente
Andréia Maria Costa Santos
Gerente
GRA-AC



Documento assinado eletronicamente por **Vandermir Alves de Oliveira, Assistente Técnico-Administrativo**, em 27/10/2022, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Maria Costa Santos, Gerente**, em 27/10/2022, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29154235** e o código CRC **A768269E**.

Referência: Processo nº 11382.100389/2022-85.

SEI nº 29154235